



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 12324/20*

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Luzia - IPSAL

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Janicleudo Fernandes de Lima

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.**  
Aposentadoria por invalidez com proventos integrais. Regularidade.  
Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 01371/20**

**RELATÓRIO**

**1. Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Luzia - IPSAL.**

**2. Aposentando(a):**

2.1. Nome: Janicleudo Fernandes de Lima.

2.2. Cargo: Auxiliar de Serviços II.

2.3. Matrícula: 1421.

2.4. Lotação: Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia.

**3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 11/2020):**

3.1. Natureza: aposentadoria por invalidez - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Francelino Cabral de Melo – Presidente do(a) IPSAL.

3.3. Data do ato: 09 de julho de 2020.

3.4. Publicação do ato: Jornal Oficial de Santa Luzia, de 05 a 11 de julho de 2020.

3.5. Valor: R\$1.050,00.

**4. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 37/41), a Auditoria verificou que a Portaria 10/2020 (fls. 27) indicou “Proventos Proporcionais” quando deveriam ser “Proventos Integrais”, conforme Parecer Jurídico de fls. 25/26. Notificado, o Gestor apresentou o novo ato corrigido (fls. 47/50), acatado pelo Corpo Técnico (fls. 57/58), que atestou a legalidade do ato.

**5. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 12324/20*

**VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, atestada a regularidade procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 12324/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria por invalidez com proventos integrais do(a) Senhor(a) JANICLEUDO FERNANDES DE LIMA, matrícula 1421, no cargo de Auxiliar de Serviços II, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 11/2020**) e do cálculo de seu valor (fls. 33 e 48).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 21 de julho de 2020.

Assinado 21 de Julho de 2020 às 22:27



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 23 de Julho de 2020 às 17:38



**Marcílio Toscano Franca Filho**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO